

DECISÕES

DECISÃO (UE) 2020/2228 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 23 de dezembro de 2020

sobre o Ano Europeu do Transporte Ferroviário (2021)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 91.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Após transmissão do projeto de ato legislativo aos parlamentos nacionais,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu ⁽¹⁾,

Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões ⁽²⁾,

Deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário ⁽³⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Na sua comunicação de 11 de dezembro de 2019, intitulada «Pacto Ecológico Europeu» («comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu»), a Comissão definiu um Pacto Ecológico Europeu para a União e os seus cidadãos. O Pacto Ecológico Europeu consiste numa nova estratégia de crescimento que visa transformar a União numa sociedade equitativa e próspera, dotada de uma economia moderna, eficiente na utilização dos recursos e competitiva, capaz de garantir, até 2050, zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa e um crescimento económico dissociado da utilização dos recursos.
- (2) Nas suas conclusões de 12 de dezembro de 2019, o Conselho Europeu apoiou o objetivo de alcançar a neutralidade climática na União até 2050.
- (3) Na sua resolução de 15 de janeiro de 2020, o Parlamento Europeu congratulou-se com a comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu e apelou à transição necessária para uma sociedade neutra em termos de clima até 2050.
- (4) Em consonância com os objetivos estabelecidos na comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu, é necessário transformar a economia da União e repensar as políticas, em particular no domínio dos transportes e da mobilidade. Os transportes são responsáveis por um quarto das emissões de gases com efeito de estufa na União, e essa parcela continua a aumentar. Para alcançar a neutralidade climática, será necessário reduzir em 90% as emissões dos transportes até 2050. Alcançar a sustentabilidade dos transportes intermodais requer colocar os utilizadores em primeiro lugar e proporcionar-lhes alternativas mais baratas, acessíveis, saudáveis, limpas e mais eficientes do ponto de vista energético do que os seus atuais hábitos de mobilidade, incentivando simultaneamente aqueles que já utilizam modos de transporte sustentáveis, tais como a deslocação a pé, de bicicleta e de transporte público.
- (5) O Pacto Ecológico Europeu pressupõe a aceleração da transição para uma mobilidade sustentável e inteligente, de modo a enfrentar estes desafios. Em especial, prevê que uma parte substancial dos 75% de transportes rodoviários internos de mercadorias realizados hoje deverá passar a ser assegurada por caminho de ferro e vias navegáveis interiores. Para concretizar essa transição, são necessários investimentos significativos, nomeadamente investimentos no contexto da recuperação, e uma parte essencial destes estará relacionada com a implementação da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) e com esforços para aumentar a eficiência dos corredores de transporte ferroviário de mercadorias.

⁽¹⁾ JO C 364 de 28.10.2020, p. 149.

⁽²⁾ Parecer de 14 de outubro de 2020 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

⁽³⁾ Posição do Parlamento Europeu de 15 de dezembro de 2020 (ainda não publicada no Jornal Oficial) e decisão do Conselho de 17 de dezembro de 2020.

- (6) O transporte ferroviário tem um importante papel a desempenhar como fator de mudança na realização do objetivo de neutralidade climática até 2050. Constitui um dos modos de transporte mais respeitadores do ambiente e mais eficientes do ponto de vista energético. O transporte ferroviário encontra-se em larga medida eletrificado e emite muito menos CO₂ do que o transporte rodoviário ou aéreo equivalente. É o único modo de transporte que tem reduzido, de forma consistente, as suas emissões de gases com efeito de estufa e de CO₂ desde 1990. Além disso, o transporte ferroviário diminuiu o seu consumo de energia entre 1990 e 2016 e utiliza cada vez mais fontes de energia renováveis.
- (7) A crise de COVID-19 atingiu o setor dos transportes de forma particularmente dura. Apesar das limitações operacionais e financeiras, o setor manteve ligações essenciais para o transporte tanto de pessoas como de bens essenciais. Tal foi possível sobretudo graças aos trabalhadores que continuaram a trabalhar em condições difíceis e incertas. O papel estratégico desempenhado pelos caminhos de ferro durante a crise de COVID-19 sublinhou que é necessária a concretização do espaço ferroviário europeu único, estabelecido pela Diretiva 2012/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁴⁾, quer para facilitar o fornecimento de bens essenciais como alimentos, medicamentos e combustível, em especial em circunstâncias excecionais, quer para alcançar objetivos mais vastos em matéria de política de transportes.
- (8) Ao assegurar a interligação das principais rotas de transporte da União com as regiões e os territórios periféricos, montanhosos ou isolados, inclusive a nível regional e local, e ao criar e restabelecer ligações ferroviárias regionais transfronteiriças em falta, o setor ferroviário contribui para a coesão social, económica e territorial a nível continental, nacional, regional e local. Além disso, em zonas isoladas e rurais, as redes que garantem a prestação de serviços básicos à população são, frequentemente, menos numerosas e menos desenvolvidas. As regiões periféricas veem-se muitas vezes confrontadas com a dupla dificuldade da sua natureza rural e do afastamento das redes nacionais.
- (9) Enquanto a percentagem de passageiros do transporte ferroviário nos transportes terrestres da União aumentou apenas ligeiramente desde 2007, a percentagem do transporte ferroviário de mercadorias baixou. Persistem muitos obstáculos à realização de um verdadeiro espaço ferroviário europeu único. O setor ferroviário é por vezes prejudicado, entre outras, por práticas comerciais e operacionais obsoletas, pelo envelhecimento das infraestruturas e do material circulante e pelos vagões ruidosos. Ultrapassar tais obstáculos, a par da redução dos custos, o estudo de sistemas da União que complementem os mecanismos nacionais para o apoio não discriminatório aos operadores ferroviários e a aceleração da inovação, permitirá ao transporte ferroviário concretizar todo o seu potencial, assegurando ao mesmo tempo o funcionamento do mercado interno, aumentando o tráfego ferroviário e continuando a melhorar os já elevados níveis de segurança. Por conseguinte, o setor do transporte ferroviário necessita de um novo impulso para se tornar mais atrativo tanto para os viajantes, quanto para os trabalhadores e as empresas.
- (10) Os ministros dos transportes da maioria dos Estados-Membros manifestaram o seu empenho em apoiar uma agenda europeia para o transporte ferroviário internacional de passageiros, através de uma declaração política apresentada na videoconferência informal dos ministros dos transportes da UE em 4 de junho de 2020.
- (11) A fim de promover o transporte ferroviário em conformidade com os objetivos estabelecidos na comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu, nomeadamente no que se refere à mobilidade sustentável e inteligente, o ano de 2021 deverá ser proclamado o «Ano Europeu do Transporte Ferroviário» (o «Ano Europeu»). O ano de 2021 será importante para a política ferroviária da União, uma vez que irá representar o primeiro ano completo em que as regras acordadas no âmbito do Quarto Pacote Ferroviário serão aplicadas em toda a União, como a abertura do mercado dos serviços nacionais de transporte de passageiros, a redução dos custos e encargos administrativos suportados pelas empresas ferroviárias que operam na União e a atribuição, à Agência Ferroviária da União Europeia (AFE), de tarefas adicionais com vista à redução dos entraves técnicos. Há um interesse público crescente pelos caminhos de ferro, incluindo pelos comboios noturnos, em vários Estados-Membros, como ilustrado pela popularidade do DiscoverEU. Além disso, o festival internacional de arte Europália dedicará a sua edição de 2021 à influência dos caminhos de ferro nas artes e salientará o importante papel dos caminhos de ferro como fator de mudanças sociais, económicas, industriais e ecológicas. O Ano Europeu deverá contribuir para um debate pan-europeu sobre o futuro dos caminhos de ferro.

⁽⁴⁾ Diretiva 2012/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, que estabelece um espaço ferroviário europeu único (JO L 343 de 14.12.2012, p. 32).

- (12) A nível da União, a dotação financeira necessária para a execução da presente decisão implicará um financiamento adequado a determinar no contexto do processo orçamental para 2021, em conformidade com o quadro financeiro plurianual para 2021-2027. Sem prejuízo das competências da autoridade orçamental, o objetivo deverá consistir no financiamento da execução da presente decisão, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, num montante mínimo de 8 milhões de euros.
- (13) As pessoas que se deslocam quotidianamente entre o domicílio e o local de trabalho representam 80 a 90% de todos os passageiros do transporte ferroviário. Tal significa que as aglomerações urbanas contribuem de forma significativa para o desempenho global do transporte ferroviário de passageiros. A mobilidade urbana inteligente depende da modernização e da renovação de linhas suburbanas e regionais subutilizadas para garantir um baixo impacto ecológico e a coesão económica e social.
- (14) Durante o Ano Europeu, a Comissão deverá ponderar iniciar um estudo sobre a viabilidade da criação de um rótulo europeu para promover as mercadorias e os produtos transportados por caminho de ferro, de modo a incentivar as empresas a efetuarem a transição para este modo de transporte. De igual modo, a Comissão deverá ponderar a possibilidade de iniciar um estudo de viabilidade com vista a introduzir um índice de conectividade ferroviária destinado a classificar o nível de integração alcançado através do uso dos serviços na rede ferroviária.
- (15) Não é possível sobreavaliar a motivação do pessoal, uma vez que este garante o bom funcionamento das operações. A fim de atingir o seu pleno potencial, o setor ferroviário deve diversificar a sua mão de obra e, em especial, atrair mulheres e jovens trabalhadores. Há que promover essa política a todos os níveis institucionais.
- (16) O aumento da atratividade do transporte ferroviário exige serviços centrados no utilizador, bem como uma organização e estruturação orientadas para a obtenção de um bom desempenho, uma fiabilidade constante e uma excelente qualidade de serviço e preços atrativos.
- (17) Atendendo a que os objetivos da presente decisão, a saber, promover o transporte ferroviário como modo de transporte sustentável, inovador, interconectado e intermodal, seguro e a preço acessível, e como elemento importante para a manutenção e desenvolvimento das boas relações entre a União e os seus países vizinhos, bem como destacar a dimensão europeia transfronteiriça do transporte ferroviário, e reforçar a contribuição dos caminhos de ferro para a economia, a indústria e a sociedade da União, não podem ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, mas podem, devido à necessidade de proceder a um intercâmbio transnacional de informações e à divulgação das melhores práticas à escala da União, ser mais bem alcançados a nível da União, a União pode tomar medidas, em conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade consagrado no mesmo artigo, a presente decisão não excede o necessário para alcançar esses objetivos,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Objeto

O ano de 2021 é proclamado «Ano Europeu do Transporte Ferroviário» (a seguir designado «Ano Europeu»).

Artigo 2.º

Objetivos

O objetivo geral do Ano Europeu consiste em incentivar e apoiar os esforços da União, dos Estados-Membros, das autoridades regionais e locais e de outras organizações, no sentido de aumentar a percentagem de passageiros e mercadorias que são transportados por caminho de ferro. Os objetivos específicos do Ano Europeu consistem em:

- a) Promover o transporte ferroviário como modo de transporte sustentável, inovador, interconectado e intermodal, seguro e a preço acessível, em particular destacando o importante papel deste modo de transporte:
 - i) como elemento determinante para ajudar a cumprir o objetivo da União de alcançar a neutralidade climática até 2050,
 - ii) como pilar de uma rede logística eficiente, capaz de garantir serviços essenciais, mesmo durante crises inesperadas, e
 - iii) como modo de transporte que chega a um público mais alargado, especialmente os jovens, nomeadamente apresentando o caminho de ferro como uma oportunidade de carreira atrativa;
- b) Valorizar a dimensão europeia e transfronteiriça do transporte ferroviário, que aproxima os cidadãos e lhes permite explorar a União em toda a sua diversidade, que fomenta a coesão socioeconómica e territorial e que contribui para a integração do mercado interno da União, em especial garantindo uma melhor conectividade na sua periferia geográfica e com esta, nomeadamente através de ligações regionais transfronteiriças;
- c) Reforçar o contributo do transporte ferroviário para a economia, a indústria, incluindo a competitividade global, o comércio e a sociedade da União, em especial os aspetos relacionados com o desenvolvimento regional e local, com o turismo sustentável, com a educação, a juventude e a cultura, e com a melhoria da acessibilidade das pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida, prestando especial atenção às necessidades dos idosos;
- d) Contribuir para a promoção do transporte ferroviário como elemento essencial nas relações entre a União e os seus países vizinhos, tendo em conta os interesses e necessidades dos países parceiros e a experiência neste modo de transporte dentro e fora da União.
- e) Desenvolver o imaginário coletivo, baseando-se no potencial dos caminhos de ferro, nomeadamente através da história dos caminhos de ferro e do seu património cultural, recordando a contribuição dos caminhos de ferro na criação da prosperidade europeia e o papel do transporte ferroviário no desenvolvimento de tecnologias de ponta;
- f) Promover a atratividade das profissões ferroviárias, salientando em especial a procura de novas competências e a importância de condições de trabalho justas e seguras e de fazer face à necessidade de aumentar a diversidade da mão de obra;
- g) Fomentar o papel determinante dos caminhos de ferro no transporte internacional de passageiros na União;
- h) Impulsionar uma rede de comboios noturnos da União e encorajar iniciativas que sublinhem o seu carácter transfronteiriço através da utilização de símbolos que representem a União;
- i) Sensibilizar a opinião pública para o potencial papel dos caminhos de ferro no desenvolvimento do turismo sustentável na Europa;
- j) Destacar o papel fundamental dos caminhos de ferro na mobilidade sustentável de ponta a ponta, ligando plataformas e permitindo uma transferência inteligente e atrativa entre modos de transporte;
- k) Contribuir para a aplicação do Quarto Pacote Ferroviário e para a sensibilização para as medidas necessárias com vista ao estabelecimento do espaço ferroviário europeu único, com base no bom funcionamento da RTE-T;
- l) Estimular o debate sobre a forma de modernizar o material circulante e de desenvolver e aumentar a capacidade da infraestrutura ferroviária, a fim de facilitar a utilização mais ampla do transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias, salientando, neste contexto, a importância da cooperação entre os gestores das infraestruturas, a investigação e a inovação e o papel da empresa comum Shift2Rail criada pelo Regulamento (UE) n.º 642/2014 do Conselho ^(*);
- m) Promover eventos e iniciativas para divulgar informações sobre os direitos dos passageiros dos serviços ferroviários e estimular a cooperação entre todos os intervenientes a fim de melhorar a informação dos clientes e a bilhética, incluindo a oferta de bilhetes únicos e desenvolvendo bilhetes multimodais digitais e inovadores, bem como prestar informações sobre os desafios atuais nesse contexto como, por exemplo, a necessidade de partilha de dados entre os intervenientes.

(*) Regulamento (UE) n.º 642/2014 do Conselho, de 16 de junho de 2014, que cria a empresa comum Shift2Rail (JO L 177 de 17.6.2014, p. 9).

Artigo 3.º

Conteúdo das medidas

1. As medidas a tomar para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º são estreitamente coordenadas com as atividades em curso de promoção do transporte ferroviário. Essas medidas incluem as seguintes atividades a nível da União, nacional, regional ou local, organizadas em parcerias ou individualmente e relacionadas com os objetivos do Ano Europeu:

- a) Iniciativas e eventos para promover o debate, construir uma imagem positiva, sensibilizar e facilitar o envolvimento dos cidadãos, empresas e autoridades públicas a fim de aumentar a confiança nos caminhos de ferro, em particular na sequência da crise de COVID-19, e de promover a atratividade do transporte ferroviário para o transporte de mais pessoas e mercadorias como meio de combater as alterações climáticas, através de múltiplos canais e instrumentos, incluindo eventos nos Estados-Membros, realçando também, simultaneamente, a segurança e o conforto das viagens de comboio;
- b) Iniciativas nos Estados-Membros para encorajar, tanto no setor público como no setor privado, as viagens e as deslocações casa/trabalho por via ferroviária;
- c) Exposições informativas, campanhas inspiradoras, educativas e de sensibilização, bem como a utilização de comboios de demonstração e de informação para incentivar mudanças no comportamento dos passageiros, dos consumidores e das empresas, e para estimular o público em geral a contribuir ativamente para a consecução dos objetivos em matéria de sustentabilidade dos transportes;
- d) Partilha de experiências e de melhores práticas das autoridades nacionais, regionais e locais, da sociedade civil, das empresas e das escolas no que diz respeito à promoção da utilização do transporte ferroviário e com a realização de mudanças comportamentais aos vários níveis;
- e) Realização de estudos e atividades inovadoras, e divulgação dos respetivos resultados à escala nacional ou europeia;
- f) Promoção de projetos e redes relacionados com o Ano Europeu, nomeadamente através dos meios de comunicação social, das redes sociais e de outras comunidades em linha.
- g) Parcerias e eventos como os que constam do anexo;
- h) Identificação e promoção de melhores práticas para criar condições de concorrência equitativas para os diferentes modos de transporte;
- i) Promoção de projetos e atividades para aumentar a sensibilização para uma mobilidade sustentável de ponta a ponta que proporcione soluções de viagem «porta a porta» sem descontinuidades, em combinação com outros modos de transporte, nomeadamente viagens ativas, e uma logística inteligente e sustentável;
- j) Promoção de projetos e atividades que fomentem a sensibilização para a importância do espaço ferroviário europeu único, nomeadamente no que diz respeito à sua execução em curso, às ações destinadas a facilitar os percursos ferroviários internacionais e às ações de informação digital dos passageiros, como as que prestam informações em tempo real sobre as ofertas de viagem, as tarifas e os horários, inclusive de prestadores independentes, facilitando a comparação; e
- k) Promoção de projetos e atividades a fim de realizar uma infraestrutura ferroviária alargada, modernizada e interoperável, nomeadamente um sistema europeu de gestão do tráfego ferroviário (ERTMS), terminais que ofereçam opções de transferência modal, bem como material circulante modernizado.

2. A Comissão examina a possibilidade de iniciar, durante o Ano Europeu:

- a) Um estudo sobre a viabilidade da criação de um rótulo europeu para promover as mercadorias e os produtos transportados por caminho de ferro, de modo a incentivar as empresas a optar por este modo de transporte; e
- b) Um estudo de viabilidade, a fim de introduzir um índice de conectividade ferroviária, destinado a classificar o nível de integração alcançado através do uso dos serviços na rede ferroviária e demonstrar o potencial do transporte ferroviário para competir com outros modos de transporte.

Até 31 de março de 2021, a Comissão informará o Parlamento Europeu e o Conselho dos seus planos.

3. As instituições e os órgãos da União, bem como os Estados-Membros, respetivamente ao nível da União e ao nível nacional, podem fazer referência ao Ano Europeu e utilizar o respetivo logótipo ao promover as atividades referidas no n.º 1.

*Artigo 4.º***Coordenação a nível dos Estados-Membros**

Cabe aos Estados-Membros organizar a participação no Ano Europeu a nível nacional. Os Estados-Membros asseguram a coordenação das atividades pertinentes a nível nacional e nomeiam pessoas de contacto nacionais para assegurar a coordenação a nível da União.

*Artigo 5.º***Coordenação a nível da União**

1. A Comissão deve organizar periodicamente reuniões com as pessoas de contacto nacionais para coordenar o desenrolar do Ano Europeu. Essas reuniões devem igualmente constituir ocasiões para trocar informações sobre a execução do Ano Europeu a nível nacional e da União. Os representantes do Parlamento Europeu podem participar nas reuniões na qualidade de observadores.
2. A coordenação das atividades do Ano Europeu a nível da União terá uma abordagem transversal, com vista a fomentar sinergias entre os diferentes programas e as diferentes iniciativas da União que financiam projetos no domínio do transporte ferroviário ou que têm uma dimensão ferroviária.
3. A Comissão convoca reuniões periódicas com as partes interessadas e os representantes de organizações ou de organismos europeus ativos no domínio do transporte ferroviário, nomeadamente as redes culturais transnacionais, as organizações não governamentais pertinentes, as universidades e os centros tecnológicos, bem como representantes de organizações e comunidades de juventude, organizações que representam pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, para lhes prestarem assistência na implementação do Ano Europeu a nível da União.
4. A Comissão pode, na medida em seja possível do ponto de vista orçamental, organizar convites à apresentação de propostas e projetos para a concessão de apoio financeiro em caso de contributo excecional para a consecução dos objetivos do Ano Europeu.

*Artigo 6.º***Cooperação internacional**

Para efeitos do Ano Europeu, a Comissão coopera, se necessário, com as organizações internacionais competentes, assegurando simultaneamente a visibilidade da participação da União.

*Artigo 7.º***Acompanhamento e avaliação**

Até 31 de dezembro de 2022, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões um relatório sobre a execução, os resultados e a avaliação global das iniciativas previstas na presente decisão. Para a avaliação das iniciativas, a Comissão deve estabelecer indicadores-chave de desempenho. Esses indicadores-chave de desempenho serão indicados no referido relatório. Para efeitos do referido relatório, os Estados-Membros fornecem à Comissão informações sobre as atividades que lhes incumbem.

*Artigo 8.º***Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 23 de dezembro de 2020.

Pelo Parlamento Europeu

O Presidente

D. M. SASSOLI

Pelo Conselho

O Presidente

M. ROTH

ANEXO

PARCERIAS E EVENTOS

O presente anexo apresenta a seguinte lista indicativa de parcerias e eventos relacionados com o Ano Europeu:

- 1) Parcerias com festivais de cinema em toda a Europa para destacar o importante lugar que os caminhos de ferro ocupam na produção cinematográfica;
 - 2) Cooperação com museus ferroviários europeus e eventos culturais existentes, tais como festivais de cinema e exposições de arte;
 - 3) Parcerias com a AFE destinadas a destacar:
 - a) O desempenho do setor ferroviário na Europa,
 - b) Os conhecimentos dos intervenientes do setor ferroviário, nomeadamente dos trabalhadores ferroviários,
 - c) As vantagens do transporte ferroviário em termos de segurança e de proteção do ambiente, e
 - d) As perspetivas de carreira no setor ferroviário para alunos, estudantes e aprendizes;
 - 4) Comboios de exposição móveis no território da União para informar o público sobre os objetivos do Ano Europeu e acentuar a atratividade das suas inúmeras mensagens;
 - 5) Oferta do passe Interrail a jovens, nomeadamente no quadro do programa Erasmus ou de concursos, no intuito de expandir o alcance do Ano Europeu;
 - 6) Utilização de estações enquanto locais artísticos, locais de encontro no meio urbano, e polos económicos, culturais e cívicos, bem como a utilização dos museus dos caminhos de ferro para difundir as mensagens do Ano Europeu.
-